



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0xx13) 3864-1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@rgt.matrix.com.br

## LEI MUNICIPAL N.º 807, DE 25 MAIO DE 2005.

**ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 777, DE 11 DE MARÇO DE 2.004, QUE AUTORIZA SUBVENÇÃO A APAE.**

**JOÃO BATISTA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - O artigo 2º da Lei Municipal n.º 777, de 11/03/2004, passa a ter a seguinte redação:

**“ARTIGO 2º** - Fica concedida subvenção mensal de no máximo R\$ 3.000,00 (três mil reais) a entidade de que trata o Artigo 1º”.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 25 DE MAIO DE 2.005.

  
**JOÃO BATISTA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Depto. de Administração e Finanças